



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Portaria 146/2020 - SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12,

## **RESOLVE:**

- Art. 1°. Designar os servidores **CARLOS ALEXANDRE GUARDIANO MUNDIM**, CPF n° 418.505.641-91, e **MARCOS PAULO DOS SANTOS BATISSALDO**, CPF n° 011.797.411-02, ambos lotados na Gerência de Obras SIC, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do **Termo de Cooperação Técnica n° 01/2020 SIC** realizado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços SIC e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes GOINFRA, cujo o objeto é a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implementação de ações visando a realização de serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura, tais como: elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, execução de serviços de reformas, manutenções e fiscalizações a serem executados pela GOINFRA e indicados pela SIC e viceversa, podendo ainda, exercer as funções de gestor de contrato de obras e de serviços de engenharia.
- Art. 2°. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber
- I Conhecer detalhadamente o termo de cooperação ténica e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do mesmo;
- II Entregar ao convenente 1 (uma) via do termo de cooperação e do plano de trabalho, formalmente assinados e publicado;
- III Orientar o convenente sobre a execução do termo de cooperação, esclarecendo eventuais dúvidas;
- IV Manter o processo organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à sua execução, e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;
- V Controlar os prazos de execução e vigência do Termo de cooperação, verificar e manifestar-se acerca da necessidade de prorrogação, bem como tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- VI Oficiar o convenente sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação, atendimento de exigências legais supervenientes, prazo de vencimento do termo de cooperação e/ou entrega da prestação de contas;
  - VII Manter controle atualizado dos repasses efetuados;
- VIII Acompanhar a execução do termo de cooperação e dos recursos repassados, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestar ou não a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, relatórios este que deverá ser juntado aos autos, conforme inc. IV do art. 62 da Lei 17.928/12;
- IX Receber a prestação de contas, que deverá ser enviada pela convenente em no máximo 30 dias após o fim da vigência do termo de cooperação, ou quando for prestação de contas parcial deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da parcela anterior àquela condicionada à liberação do recurso;
- X Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, realizar o procedimento conforme § 2º do art. 72 da Lei 17.928/12, como segue:

- "§ 2º do art. 72 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá um prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei."
- XI Conferir se a documentação apresentada para Prestação de Contas está de acordo com a legislação;
- XII Emitir relatório de atesto do objeto e encaminhar a Gerência de Compras Governamentais GCG no máximo até 15 dias após o recebimento, no caso de prestação de contas final, e no máximo 05 dias no caso de parcial, para análise dos documentos e deliberações.
- XIII Solicitar junto ao convenente, documentação faltante ou esclarecimento que por ventura necessitar, devendo ser encaminhado a GCG com a documentação completa.
- XIV Enviar o processo a Gerência de Finanças para o repasse das parcelas, após a aprovação pelo Secretário da parcela condicionada ao pagamento, em caso de repasses parcelados;
- XV Solicitar ao Convenente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do termo de cooperação;
- XVI Emitir pareceres e relatórios técnicos, juntamente com o Fiscal, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao termo de cooperação;
- XVII Zelar pela observância do Plano de Trabalho, bem como do termo de cooperação e seus eventuais aditivos, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- XVIII Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, inclusive o controle do saldo a repassar;
- XIX Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração do termo de cooperação, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessárias bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:
- a) Alteração do Plano de Trabalho, mediante necessidade comunicada pelo convenente, com vistas à adequação às necessidades do termo;
- b) Realização de acréscimos ou supressões do valor conveniado, mediante necessidade comunicada pelo convenente, ou por conveniência da Administração;
  - c) Prorrogação do prazo de vigência;
  - d) Rescisão do termo, por perda do objeto ou conveniência da Administração;
- e) Recomposição do valor conveniado por meio de revisão, reajuste ou repactuação dos preços.
- XIV Notificar formalmente a Convenente quando forem constatadas irregularidades na execução do termo de cooperação, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- XV Submeter os casos de irregularidades à autoridade superior, sempre que, depois de notificado, o Convenente não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto do termo de cooperação;
- XVII Encaminhar para conhecimento e providências da autoridade superior questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar; e
- XVIII Formalizar todo e qualquer entendimento com o Convenente, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com o mesmo.
- **Art. 3°.** Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do fiscal do termo de cooperação de obras e serviços de engenharia:
- I Conhecer detalhadamente o termo de cooperação e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do convênio;

- II Analisar e aprovar, mediante nota técnica, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Convenente no inicio dos trabalhos;
- III Obter junto ao convenente cópia da documentação da obra e manter um arquivo completo e atualizado contendo: projetos, especificações, memoriais, caderno de encargos, edital de licitação, orçamentos, contrato, proposta da contratada, cronograma fisico-financeiro, ordem de serviço, ARTs, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, correspondências, relatórios diários, licenciamento da área, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
  - IV Realizar visitas periódicas ao local da obra ou prestação do serviço de engenharia;
- V Anotar ocorrências relacionadas com a execução da obra e dos serviços de engenharia, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;
- VI Formalizar os entendimentos com o Convenente, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais firmadas pelo instrumento de termo de cooperação, referentes a execução da obra ou serviços de engenharia.
- VII Analisar e aprovar, mediante nota técnica, as medições da obra apresentada pelo fiscal do convenente;
- VIII Opinar tecnicamente sobre aditamentos contratuais pertinentes a execução do termo de cooperação;
- IX Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com a recomendação dos fabricantes dos materiais aplicados e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, devendo comunicar ao convenente a necessidade de providências para a adequação de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- X Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade da obra contratada, quando necessário;
- XI Analisar e emitir parecer técnico sobre o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo da obra, realizado pelo fiscal do convenente.
  - **Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

## ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios Secretário de Estado – em exercício Decreto s/n – Diário Oficial n°23.316 de 04/06/2020 - Suplemento

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, aos 08 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**, **Secretário (a)**, em 09/07/2020, às 14:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000014016728 e o código CRC 76FA2C38.



GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5° ANDAR - ALA OESTE (62)3201-5500



Referência: Processo nº 202000036004931

SEI 000014016728